

08 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA DIANTEIRA TURBO “B” (DT-B).

08.1 – NORMAS TÉCNICAS: A categoria Dianteira Turbo B deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

08.2 - DEFINIÇÃO:

- a) Poderão participar desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas.
- b) Veículos de **tração dianteira** equipados, obrigatoriamente, com **motores superalimentados** por meio de turbo compressor, blower ou supercharger.

08.3 – DENOMINAÇÃO:

- a) A denominação desta categoria será **Dianteira Turbo B (DT-B)**.
- b) Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (DT- B).
- c) Os tamanhos dos números e letras devem ser de no mínimo 10,0 Cm de altura cada um, com largura mínima de traço de 2,0 Cm e com largura total de cada número/letra proporcional ao formato do mesmo.
- d) A cor dos números e letras deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão afixados.
- e) Será obrigatória também a inscrição do nome e do tipo sanguíneo do piloto na porta dianteira esquerda.

08.4 – HOMOLOGAÇÃO:

- a) Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.
- b) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares.

08.5 – PESO MÍNIMO:

- a) Não haverá peso mínimo para essa categoria.
- b) Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica exceto os itens especificados neste regulamento.
- c) É proibido retirar qualquer parte do veículo que possa vir a comprometer a estrutura e a segurança do mesmo.
- d) É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de rodas e triângulo de segurança.
- e) No gol furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho.

08.6 – MOTOR:

- a) O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial.
- b) O material de construção dos suportes do motor é livre, porém os pontos de fixação devem permanecer originais.
- c) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.
- d) Fica livre o retrabalho do bloco **original da marca do veículo**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.
- e) O bloco do motor utilizado deve estar sendo, ou ter sido comercializado pelo fabricante do veículo através de suas concessionárias oficiais no Brasil.

08.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

- a) Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.
- b) A caixa de ignição é livre.
- c) O número de bobinas é livre.
- d) É **permitido** o uso de **módulo de ignição** do tipo “MSD”, “Fire Pro”, Spark Pro”, “Fire4s” ou similares.
- e) É permitido o uso de ignição dupla, quando este sistema não for original do modelo do veículo.

08.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

- a) Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.
- b) É proibida a retirada do radiador, bomba d’água ou das mangueiras que os ligam.
- c) É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.
- d) É **proibido o uso de intercooler na parte externa do veículo**. Sendo proibido o recorte de pára-choques, saia dianteira e grade.
- e) O “icecooler” **deverá estar localizado no assoalho até o início do banco dianteiro do passageiro ou dentro do cofre do motor**.

08.9 – CABEÇOTE:

- a) O cabeçote deve ser obrigatoriamente nacional e original fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.
- b) É permitida a substituição do comando de válvulas original.
- c) É proibido o uso de cabeçotes de 16 (dezesesseis) ou mais válvulas. Salvo quando for equipamento que veio de fábrica para o modelo do veículo (original do carro).
- d) É permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado.

08.10 – ALIMENTAÇÃO:

- a) O coletor de admissão é livre.
- b) É permitido o uso de somente 01 (um) único corpo de borboleta.**
- c) O aumento do número original de carburadores não é permitido.
- d) É permitido o uso de **carburadores nacionais e importados**, sendo permitido ainda modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.
- e) Liberado o uso de bicos suplementares ou auxiliares.**
- f) É proibido o uso de injeção mecânica.
- g) Fica proibido o uso de óxido nitroso.
- h) É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

08.11 – ESCAPAMENTO: É livre o seu dimensionamento, sendo proibida a saída do escapamento através da lataria do veículo. Ex.: Escapamento saindo pelo pára-lama do veículo.

08.12 – SUSPENSÃO:

- a) Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo.
- b) Proibido alterar a distância entre os eixos de rolagem.**
- d) Proibido qualquer alteração que avance ou recue os eixos para a frente ou para trás em relação a posição original.** A tolerância máxima permitida será de 2,5 Cm (dois centímetros e meio) somente na medida do eixo dianteiro.
- e) O eixo traseiro não pode sofrer mudança de posição em relação a posição original.**
- f) É proibido o uso de rodas tipo "wheelie bars" para apoiar o veículo.
- g) Demais alterações são livres.

08.13 – TRANSMISSÃO:

- a) O retrabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.
- b) É permitido modificar o material de construção bem como o local de fixação dos suportes da caixa.
- c) É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.
- d) É proibido o uso de caixa automática, semi-automática ou seqüencial.
- e) É proibido alterar o tipo de **trambulador original** do veículo e tipo de engate da alavanca do câmbio, sendo obrigatório a utilização de alavanca de mudança de marcha no padrão original do veículo ("H-pattern"), ficando livre o retrabalho da mesma.
- f) É proibida a utilização de alavancas do tipo inline ("V-gate").

08.14 – EMBREAGEM: Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

08.15 – RODAS E PNEUS:

a) As rodas são livres e o diâmetro deverá ser de no mínimo de 14”(quatorze polegadas) e de no máximo 17”(dezessete polegadas)

b) Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em **215mm** e mínima **185mm**.

c) Os tamanhos dos aros utilizados no eixo dianteiro devem ser os mesmos utilizados no eixo traseiro.

d) Os pneus devem ser **nacionais**, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo medido a partir do TWI.

e) É permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.

f) É permitido o uso, nas **rodas traseiras**, de pneus do tipo “**Front Runners**”, com especificação para uso em competições, estando isentos da medida mínima.

g) Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

h) É proibido o uso de pneus slick de qualquer tipo, bem como pneus mistos (Advan, R888, e similares).

i) Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.

j) O uso de **pneus recapados, remold ou similares só será permitida para veículos que sejam documentados e que sua velocidade máxima seja igual ou inferior a 140 km/h ou tempo de pista igual ou superior a 9.5 s.**

j)

08.16 – SISTEMA DE FREIO:

a) O sistema de freio deve ser original, e todos os componentes devem estar presentes no veículo.

b) Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

c) Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira dos veículos que não o possuem originalmente

08.17 – CARROCERIA E CHASSI:

a) É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi / monobloco do veículo, exceto as autorizadas.

b) É permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0Cm, medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

c) São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

d) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, porém os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

e) É permitido ,para todos os veículos, o retrabalho da borda do pára-lama dianteiro, até a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

08.18 – HABITÁCULO:

a) É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados permitidos.

b) São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

c) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, porém os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

d) O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira.

e) É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

f) É permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho do gol furgão.

g) É permitido a retirada do sistema de ar quente e frio.

08.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

a) A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

b) A localização deve ser original.

c) A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.

d) É proibida a retirada do alternador e motor de arranque.

08.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

a) O sistema de lubrificação é livre.

b) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

08.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

a) O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

b) É permitido o uso de somente **1 (um) dosador**.

c) É permitido o uso de **1 (uma) bomba de combustível de qualquer marca, modelo ou procedência. Liberado o numero de bombas similar a do Gol GTi.**

d) A(s) bomba(s) de combustível deverá estar localizada(s) no máximo **no meio** do veículo a contar da traseira do mesmo.

e) A dimensão da tubulação de combustível do tanque até a(s) bomba(s) deve ser de no máximo **meia polegada**, ou seja, **12,7mm** (doze milímetros e sete centésimos) de diâmetro **interno**.

f) O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo e deverá possuir sua fixação original sendo proibido o seu rebaixamento.

g) Fica liberado o retrabalho no pescador do tanque de combustível.

h) Fica liberada a mudança do local do pescador de combustível.

i) **Permitido** o uso de **“Catch Tank”**.

j) Fica definido como **“Catch Tank”**, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

08.22 - SEGURANÇA:

a) É obrigatório o uso de blusa de mangas compridas, calças, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar

b) É permitido o uso de macacão, que deverá estar escrito o nome do piloto e o tipo sanguíneo.

c) É permitido o uso de banco original e cinto de 3 pontos de fixação para veículos que são utilizados na rua (veículos com documentação em ordem, sem débitos).

d) É obrigatória, para veículos que não possuam originalmente, a **fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo**.

e) É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

f) O uso de **capacete aberto é proibido**.

g) Obrigatório a substituição do banco de motorista por banco de competição homologado, e o uso do cinto de segurança homologado de no mínimo 4 pontos de fixação, para veículos que atingirem a velocidade igual ou superior a 160 km/h ou o tempo abaixo do 8.0 s.